



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 577, de 04 de junho de 2004.

“AUTORIZA A
CELEBRAR CONVENIO COM
A SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA E
JUSTIÇA DO ESTADO DE
GOIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, o
Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado celebrar convenio com a
Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, Diretoria Geral
da Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado de Goiás, com a finalidade de
proporcionar maior assistência na área de segurança publica no município,
conjugando esforços e recursos, nos termos da minuta que passa a fazer parte
integrante da presente Lei.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2004.


Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito Municipal